L E I Nº 18/82

SÚMULA : Amplia o Perímetro Urbano de Santo Antônio da Platina.

A Câmara MUNICipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Perímetro Urbano de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, ampliado para 803,814 alqueires paulista, conforme memorial descrito abaixo : Começa no ponto 01 localizado na divisa da Vila Ribeiro / com João José Fernandes, daí segue no rumo de 73º36'33"SW a distância de 827,04 m, até o ponto 02; daí segue com o mesmo confrontante no rumo de 81º52'20"NW a / distância de 150,00 m até o ponto 03, localizado no Ribeirão da Aldeia; daí segue pelo Ribeirão abaixo a distância de 302,57 m até o ponto 05; daí segue pelo/ rumo de 43º19'28"SW a distância de 469,30 m até o ponto 05A, confrontando com / Gabriel Pereira e Antenor Cunha; daí segue pelo rumo de 41º30'04"NW a distância/ de 486,30 m até o ponto 05B confrontando com Antenor Cunha e outro; daí segue / no rumo de 11º03'23"NW a distância de 354,58 m até o ponto 05C; daí segue no rumo de 16º51'31"SW a distância de 208,90 m até ponto 05D, confrontando com Agostinho Setti; daí segue no rumo de 26º23'08"SE a distância de 571,54 m até o ponto 05E confrontando com Elza Afonso e José Rennó; daí segue no rumo de 28º04'21" SE a distância de 170,10 m até o ponto 05F, confrontando com Aezonides Baggio; / daí segue no rumo de 43º19'28"SW a distância de 1.111,66 m até o ponto 06; daí / segue com 835,20 m pela estrada de acesso à PR.439, até o ponto 07 localizado / no eixo da estrada, confrontando com Elza Afonso; daí segue pelo eixo da rodovia com o rumo de 78º05'33"NW a distância de 543,43 m até o ponto 08 localizado no/ eixo da estrada; daí segue com o rumo de 13º50'40"SW a distância de 650,00 m até o ponto 09, confrontando com Joaquim Luiz e João Maciel; daí segue no rumo de / 82º51'11"SE a distância de 3.036,17 m até o ponto 10, confrontando co João Montanheiro, Joel Carlos da Silva Coelho e outros; daí segue no rumo de 01º23'29"SE a distância de 704,38 m até o ponto 11, confrontando com Waldemir Medeiros de Mello; daí cruza o Ribeirão das Bicas com o rumo de 38º44'20"SE a distância de 68,00 m até o ponto 12; daí segue no rumo de 86º58'20"SE a distância de 69,00 m até o / ponto 13 confrontando com Custódio Pereira da Silva; daí segue no rumo de 71º24' 40"NE a distância de 90,00 m até o ponto 14, ainda com o mesmo confrontante; / daí segue no rumo de 61º39'40"NE a distância de 145,00 m até o ponto 15,daí se-/ gue no rumo de 40º53'40"NE a distância de 87,00 m até o ponto 16 localizado no / eixo da BR.153; daí segue pelo eixo da Rodovia com o rumo de 03º44'40"NE a distância de 65,60 m até o ponto 17; daí segue no rumo de 87º18'20"SE a distância de / 288,15 m até o ponto 18, confrontando com Emílio Vicente; daí segue no rumo de / 48º27'45"NE a distância de 527,40 m até o ponto 19, confrontando com Clóvis /

Segue...

LEI Nº 18/82 - Fls. 02

Clóvis Erichsen; daí segue no rumo de 09°49'28"NE a distância de 1.159,40 m até o ponto 20, confrontando com Waldemir Medeiros de Mello, daí segue no rumo de / 79°39'20"SE a distância de 902,33 m até o ponto 21, confrontando com Lázaro / Cruz e outros; daí segue no rumo de 30°30'40"NE a distância de 348,08 m até o / ponto localizado no eixo da estrada de acesso à Platina, ponto 22; daí segue pelo eixo da estrada com o rumo de 55°28'20"SE a distância de 1.160,96 m até o ponto / 23; daí segue no rumo de 15°16'35"NE a distância de 32,73 m até o ponto 24, con-/ frontando com Joaquim Teodoro de Oliveira; daí segue no rumo de 80°51'41"SE a distância de 38,82 m até o ponto 25; daí segue no rumo de 27°07'01"NE a distância de 445,13 m até o ponto 26; daí segue no rumo de 55°46'09"SE a distância de 18,54m até o ponto 27; daí segue no rumo de 36°42'23"NE a distância de 652,81 m até o ponto 28, confrontando com Antônio Ribeiro; daí segue no rumo de 49°05'38"NE a distância de 308,84 m até o ponto 29, ainda com o mesmo confrontante; daí segue no rumo/ de 33°01'02"NW a distância de 678,28 m até o ponto 30; daí segue no rumo de 81°59' 17"SW a distância de 404,81 m até o ponto 31; daí segue no rumo de 85°56'08"SW a/ distância de 316,08 m até o ponto 31A; daí segue no rumo de 08°46'40"NE a distância de 170,00 m até o ponto 32 localizado no Córrego Palmital; daí segue pelo / Córrego abaixo a distância de 680,00 m até o ponto 33, localizado no eixo da BR-/ 153; daí segue pelo eixo da mesma para Jacarezinho a distância de 380,72 m até o / ponto 34, também localizado no eixo da referida Rodovia, com o eixo da Rodovia que ligará Santo Antônio da Platina à Barra do Jacaré/Andirá; daí segue pelo eixo da / citada Rodovia a distância de 1.700,17 m até o ponto 35, localizado no eixo da mesma Rodovia PR.092; daí segue pelo rumo de 31°23'24"SW a distância de 347,40 m até/ o ponto 36; daí segue no rumo de 47°15'15"NW a distância de 197,87 m até o ponto / 37; daí segue no rumo de 62°58'15"SW a distância de 99,55 m até o ponto 38; daí / segue no rumo de 12°09'45"SE a distância de 249,50 m até o ponto 01 do Perímetro/ completando assim uma área descrita de 603,814 alqueires paulista.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de setembro de 1982.-

ADRIANO MANTOVANI
- Prefeito Municipal -